



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490-970 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº. 1.848.

22 DE JUNHO DE 1994.

= APROVA O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/94 - PMC - DE 20 DE JUNHO DE 1994. =

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- A Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis autorizada a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, objetivando a construção de uma Escola Estadual, uma área de terra (institucional), situado na cidade de Cordeirópolis, Distrito e Município de mesmo nome, Comarca de Limeira, que assim se descreve:

- - - "68,95m rumo 24º10'19"SE com frente para Avenida Aristu Marcicano; 14,14m em curva (raio de 9,00m) no esquinado da Avenida Marcicano com rua Paulo Spolador; 84,88m rumo 65º49'41"SO pelo lado direito confrontando com rua Paulo Spolador; 81,81m rumo 41º50'42"NO nos fundos confrontando com Fazenda Bomboado; 118,72m rumo 65º49'41"NE pelo lado esquerdo confrontando com área remanescente (93,72m) e com Centro Comunitário (25,00m), fechando assim o perímetro, com área de 8.268,70 m2 (oito mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados e setenta decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - Na outorga da escritura de doação do imóvel deverá constar a Cláusula de Retrocessão, caso a gleba de terras futuramente não mais servir para os fins mencionados nesta Lei Complementar, ou não iniciar-se a construção no prazo de até 02 (dois) anos da data da lavratura da escritura.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 22 de junho de 1994.

João Smar Mometti
JOSE DSMAR MOMETTI

- Presidente -

RECEBI

Em 22/ Junho/ 94

ASSINATURA